

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008/2022 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2022 – FMS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde do Município de PEDRAS DE FOGO/PB, por meio do Pregoeiro Oficial, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Municipal nº 13-A/2007, Decreto Municipal 16-A/2019, que regulamenta o sistema de registro de preço no âmbito municipal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Data início de acolhimento das propostas: 07/10/2022, às 10h00min

Encerramento do Recebimento das propostas: 20/10/2022, às 09h50min

Início da Disputa: 20 DE OUTUBRO DE 2022, às 10h00min

Modo de Disputa: Aberto

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS PROPOSTAS: 10490.987000/1210-02 E 10490.987000/1210-03**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, Lei nº 1.128 de 31 de dezembro de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 10 302 1032 1072 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente,
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;



- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca e prazo de validade;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. **Habilitação jurídica:**

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.22.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.22.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.22.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.23.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.23.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24. **Qualificação Técnica**

9.24.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2. A CONTRATANTE efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da nota fiscal, fatura ou recibos emitidos pela licitante contratada, relativa a outros tributos federais, estaduais e municipais, inclusive ao Banco da Nova Chance (Lei Municipal nº. 1.109/2021), de conformidade com a legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO/PB, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO/PB, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de

PEDRAS DE FOGO/PB, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de PEDRAS DE FOGO-PB, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de PEDRAS DE FOGO.

PEDRAS DE FOGO - PB, 05 de outubro de 2022.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2008/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente, conforme as propostas: 10490.987000/1210-02 e 10490.987000/1210-03 – Ministério da Saúde.

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente, para atender as necessidades das Unidades Básica de Serviços em Saúde e do Hospital Distrital, através da Secretária de Saúde de Pedras de Fogo, a serem pagos com bloco de financiamento do Ministério da Saúde, conforme saldo residual das propostas: 10490.987000/1210-02 e 10490.987000/1210-03, apenas a este Termo de Referência.

1.2. Em conformidade com as condições, unidades a serem contempladas, quantidades e especificações contidas no Processo Administrativo, Anexo I, deste ato, a saber:

N.º	UNIDADES	ENDEREÇO
01	Centro I	Agildo Vinagre De Medeiros, S/N.
02	Centro II	Antônio Luís Borba, S/N.
03	Planalto	Professor Getúlio César Rodrigue Guedes, 39.
04	Concordia	Av. Professor Janete Vicente Da Silva, S/N.
05	Santo Antônio	Av. Senador Humberto Lucena, S/N.
06	Mangueira	João Busco Do Nascimento, S/N
07	Cabana	Br 101, Sítio Cabana, S/N.
08	Bela Rosa	Sítio Bela Rosa, S/N.
09	Corvoada	Sítio Corvoada, S/N.

10	Itabatinga	Sítio Engenho Novo I, S/N.
11	Una	Una De São José, S/N.
12	Jangada	Sítio Jangada, S/N.
13	Hospital Distrital José de Souza Maciel	Rua Prof. Getúlio Cesar R. Guedes 12, Centro.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da prestação dos serviços ofertados a população do Município, através das Propostas do Fundo Nacional de Saúde: 10490.987000/1210-02 10490.987000/1210-03, faz saber que pelo Pregão Eletrônico **SRP N° 019/2021, Processo Administrativo N° 1058/2021 – FMS, Registro de Preços** consignado em ata para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e material permanente, para atender as necessidades das unidades de serviços em saúde, através da Secretaria de Saúde de Pedras de Fogo, justifica a abertura deste, para contemplar os itens que não foram contemplados no Certame.

2.3. A compra destes baseia-se através dos Processos e Propostas:

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MS	10490.987000/1210-02
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MS	10490.987000/1210-03

2.3.1

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MS	10490.987000/1210-03
------------------------------	----------------------

A proposta objetiva a compra de equipamentos para o **Hospital Distrital Jose de Souza Maciel**, CNES 2363682, visando garantir o acesso da população melhores tratamentos especializados, atendendo as demandas reprimidas. O município de Pedras de Fogo tem uma população estimada de 27.032 habitantes. Os equipamentos são destinados em sua grande maioria ao bloco cirúrgico, pediatria e a área de urgência e emergência. Devido a ampliação do acesso destacamos o aumento da demanda, isso justificaria a equipamentos. Consideramos também o melhoramento do serviço que será ampliado e nesse contexto, pensamos também na efetividade e na satisfação do usuário. A proposta é no valor de R\$ 299.952,00 (duzentos e noventa nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais), a referida aquisição de equipamentos possibilitará ampliação dos serviços mencionados, bem como uma maior organização do serviço. Ampliar a oferta significa dizer, redução da fila de espera, mais comodidade para os profissionais envolvidos, melhor efetividade do serviço, além de conforto aos usuários e melhoramento da qualidade do serviço ofertado, sempre pautados nos preceitos do SUS e na Política Nacional de Humanização como pilares para o desenvolvimento das ações de saúde em nível secundário. No tocante a recursos humanos, conforme dimensionamento de pessoal, dispomos de profissionais suficientes para atender a nova demanda.

Nome do equipamento	Quantidade
Carro para transporte de materiais diversos	2
Carro emergência	3
Cardioversor	2
Papagaio	3
Comadre	3
Freezer comum	1

2.3.2

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MS	10490.987000/1210-02
------------------------------	----------------------

A proposta objetiva a compra de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde visando à melhoria da prestação dos serviços ofertados a população do município através das Unidades Básicas de Saúde: Centro I, Centro II, Planalto, Concordia, Santo Antônio, Mangueira, Cabana, Bela Rosa, Corvoada, Itabatinga, Una, Jangada, que atende a população com serviços ofertados como: consultas médicas, consultas de enfermagem, coleta de exames de prevenção, reuniões de hiperdia, capacitação de equipe multiprofissional e para adequação e modernização das Unidades de Saúde para melhor atender as necessidades da população.

A proposta é no valor de R\$ 179.938,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais), a referida aquisição destes equipamentos médicos hospitalares para uso nas Unidades de Saúde da Primária será de suma importância para as unidades supracitadas, principalmente porque muitos equipamentos encontram-se desgastados devido ao uso contínuo. Sendo assim a aquisição destes garantirá a qualidade dos serviços prestados na atenção primária à saúde, bem como a melhoria nas condições de trabalho dos servidores e também as unidades terão expansão ao acesso a saúde, e disponibilizará um espaço moderno com melhor perspectiva de trabalho, especialmente ao atendimento à população local de baixa renda, viabilizando uma melhoria na qualidade de vida dessas famílias.

Nome do equipamento	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Mesa de exames com armário /madeira MDF	2	1	0	3	1	0	2	3	1	0	0	0
Cadeira de coleta de sangue com apoio de braço e em aço	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Mesa ginecológica sem armário / aço ferro pintado	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Oftalmoscópio com 5 aberturas/led/carregador de mesa para cabo recarregável com bateria lítio	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1
Escada de 2 degraus aço inoxidável	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Armario em aço/altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/03 ou 4 prateleiras / capacidade 40 kg	1	2	0	0	1	1	1	1	1	0	0	1
Geladeira 2060 a 299 lt	0	1	0	0	0	1	1	1	0	1	1	0
Longarina material de cofecção do assento e encosto polipropileno 03 lugares	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

Arquivo aço de 3 a 5 gavetas com trilho telescópico	0	1	0	2	0	0	0	0	1	0	0	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

***Tais repasses já transferidos para as contas pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde.**

3 – CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO:

- 3.1. Os equipamentos médico-hospitalares serão colocados imediatamente em uso tão logo sejam entregues e registrados no sistema patrimonial da Secretaria Municipal da Administração.
- 3.2. O espaço físico em que será alocado o objeto contratual impede a deterioração do material, conforme exigência do art. 15, §7º, III, da Lei 8.666/93.

4. LOCAL DA ENTREGA, FORMA DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O objeto da licitação deverá ser entregue no Setor do Patrimônio da Secretaria da Administração, à Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro – Pedras de Fogo/Paraíba.
- 4.2. O Horário de entrega deverá ocorrer no período de 08:30h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de Segunda à quinta-feira.
- 4.3. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho por e-mail, em remessa única.
- 4.4. Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente 5 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documentação fiscal. Deverão apresentar a especificação de cada item com seu respectivo lote e validade, com os preços unitário e total, de acordo com o empenho, se for o caso, Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;

d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

6.1.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:

7.1. O contrato terá vigência **até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

8 - MEDIDAS ACAUTELADORAS:

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria requisitante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93.

9.3 O fiscal do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

Fairusse Doris Leite Cantalice
Assessoria Técnica SMS/PMPF

Pedras de Fogo, 27 de setembro de 2022.

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
01	<p>MESA PARA EXAME CLINICO COM GABINETE - CAPACIDADE PARA 250 KG. MEDIDAS: 1,90 X 0,60 X 0,80M. ARMACAO EM TUBO QUADRADO 25 X 25 X 1,2MM. GABINETE/ARMARIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 0,75MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO COM RESINA EPOXI-POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICAE MECANICA, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. POSSUI 2 (DUAS) PORTAS E 3 (TRES)GAVETAS. PES COM PONTEIRAS PLASTICAS.LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA D-28, COM 0,10MDE ESPESSURA, REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA REGULAVEL EM QUATRO POSICOES PORMEIO DE CREMALHEIRA. ACOMPANHA: SUPORTE PARA LENCOL DESCARTAVEL.</p>	14
02	<p>CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTOFADO, ASSENTO, ENCOSTOS E O APOIO DE BRAÇO SÃO ESTOFADOS EM ESPUMAS, COM REVESTIMENTO, BRAÇADEIRA: REGULÁVEL, PÉS EM PONTEIRAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTE. - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTOFADO, ASSENTO, ENCOSTOS E O APOIO DE BRAÇO SÃO ESTOFADOS EM ESPUMAS, COM REVESTIMENTO, BRAÇADEIRA: REGULÁVEL, PÉS EM PONTEIRAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTE.</p>	12
03	<p>MESA GINECOLÓGICA COM GAVETAS, MESA PARA EXAMES CLÍNICO E GINECOLÓGICO; ESTRUTURA EM MADEIRA EM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO DECORATIVO (MDF); GABINETE COM 4 GAVETAS, 2 PORTAS E 1 PRATELEIRAS INTERNA; GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CORREDIÇA - MESA GINECOLÓGICA COM GAVETAS, MESA PARA EXAMES CLÍNICO E GINECOLÓGICO; ESTRUTURA EM MADEIRA EM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO DECORATIVO (MDF); GABINETE COM 4 GAVETAS, 2 PORTAS E 1 PRATELEIRAS INTERNA; GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICAS; PUXADORES CROMADOS; LEITO</p>	13



	ESTOFADO COM ESPUMA D33 COM REVESTIMENTO EM COURVIM; CABECEIRA E PESEIRA ARTICULÁVEIS COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; SUPORTES PARA PERNEIRAS CROMADOS; PORTA COXAS ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO; ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX; PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG	
04	OFTALMOSCÓPIO, TIPO:BINOCULAR INDIRETO PARA CABEÇA, TIPO LUZ:LUZ LED, DISTÂNCIA PUPILAR:CERCA DE 45 A 80 MM, COR FILTROS:AZUL E VERDE, COMPONENTES:C/ CÂMERA DE VÍDEO, ADICIONAIS:BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, MALETA, COMPONENTES OUTROS:PORTÁTIL	13
05	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDO, MODELO DOIS DEGRAUS, DEGRAU EM CHAPA A LUMÍNIO DOBRADA, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, ACABAMENTO DA ESTRUTURA POLIDO. DIMENSÕES: 0,40X0,54X0,40 (CXPXA) – 1º DEGRAU: 20CM ALTURA – 2º DEGRAU: 38 CM ALTURA; PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME RDC 185 DA ANVISA	12
06	ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO PORTASPUXADORES E FECHADURAS INDIVIDUAIS, ACABAMENTO SU PERFICIAL PINTURAELETRÓSTÁTICA, COR CINZA-ARGILA, ALTURA 1135 MM, LARGURA 800 MM, PROFUNDIDADE 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, TIPO BORDAS RETA	09
07	REFRIGERADOR, TIPO: GELADEIRA, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 400 LITROS TOTAL, REFRIGERADOR MÍNIMO DE 300 LITROS E FREEZER MÍNIMO DE 100 LITROS, VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT, COR: BRANCA OU CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTOS DIFERENCIADOS PARA OS ALIMENTOS, FROST FREE	05
08	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI , TIPO BASE: FIXA C/4 PÉS , TIPO ENCOSTO: BAIXO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS , COR: AZUL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES , COR ESTRUTURA: GRAFITE ,	01



	ALTURA: 101 CM, LARGURA: 58 C	
09	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa COM TRILHO TELESCÓPICO; PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45 MM) E #24 (0,60 MM); CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45 MM); FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA #26 (0,45 MM); 25 KG POR GAVETA; POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, APTAS A SUPORTAR 25 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS, TODAS MUNIDAS COM PUXADOR PLÁSTICO CROMADO E PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO; EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; MUNIDO DE MICRO VENEZIANA NO TAMPO SUPERIOR, PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR; COM TRILHO TELESCÓPIO, DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA DO PRODUTO (A X L X P): 136 CM X 47 CM X 57 CM.	05
10	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS ALTURA: 80 CM, OUTROS COMPONENTES: 2 PORTAS LATERAIS , COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS DE 3", PARACHOQUE BORRACHA TODA A VOLTA , MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX , MATERIAL PRATELEIRAS: 2 PRATELEIRAS CHAPA AÇO INOX	02
11	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2 , GAVETAS: 03 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO , SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA , ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE , ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL , ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA	03



12	CARDIOVERSOR-DEFIBRILADOR IMPLANTÁVEL BICAMERAL, SENSOR CLS; 40 JOULES DE ENERGIA MÁXIMA DE CHOQUE;ALGORITMO DE DISCRIMINAÇÃO DE TSV E TV;VETOR DE CHOQUE PROGRAMÁVEL COM POSSIBILIDADE DE DESLIGARA CARÇAÇA; DUAS OPÇÕES FORMA DE ONDA DE CHOQUE BIFÁSICO;AUTONOMIA DE LIBERAÇÃO DE 8 CHOQUES EM ZONA DE TV E FV; TERAPIA INDOLOR (ATP)EM ZONA DE FV; PELO MENOS 20 MINUTOS DE TEMPO TOTAL DEAUTONOMIA DE GRAVAÇÃO DE ELETROGRAMAS; CONTROLE DE CAPTURA DO ÁTRIO E DO VENTRÍCULO DIREITO; POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DEAO MENOS 10 PARÂMETROS DE SENSIBILIDADE DO VD; MONITORAMENTO DO ACÚMULO DE FLUIDOS NO PULMÃO (EDEMA PULMONAR) POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA; TELEMETRIA SEM CABEÇOTE POR RF;SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO DE DADOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS A DISTÂNCIA. COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SOB PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA COM SENSORAUTOMÁTICO DE CAMPO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ALGORITMO PARA REDUÇÃO DE CHOQUE	02
13	COMPADRE (URINOL), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1000 ML	03
14	COMADRE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 3.500 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: S/ALÇA	03
15	FREEZER SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO , CAPACIDADE: 530 L, COR: BRANCA , TIPO: HORIZONTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS FIBRA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE TAMPAS: 2 U	01

***Apresentar junto a Proposta o REGISTRO DA ANVISA referente ao (s) item (ns) que nos termos da RDC 185/2001 e alterações estejam obrigados a ter o referido registro;**

**** Garantia mínima de 12 (doze) meses**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008/2022

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS PROPOSTAS: 10490.987000/1210-02 E 10490.987000/1210-03.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA PARA EXAME CLINICO COM GABINETE - CAPACIDADE PARA 250 KG. MEDIDAS: 1,90 X 0,60 X 0,80M. ARMACAO EM TUBO QUADRADO 25 X 25 X 1,2MM. GABINETE/ARMARIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO 0,75MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA A PO COM RESINA EPOXI-POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTENCIA QUIMICA E MECANICA, APOS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. POSSUI (DUAS) PORTAS E (TRES) GAVETAS. PES COM PONTEIRAS PLASTICAS. LEITO	Und	14			



	ACOLCHOADO EM ESPUMA D-28, COM 0,10M DE ESPESSURA, REVESTIDO EM COURVIM. CABECEIRA REGULAVEL EM QUATRO POSICOES POR MEIO DE CREMALHEIRA. ACOMPANHA: SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTAVEL.				
2	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTOFADO, ASSENTO, ENCOSTOS E O APOIO DE BRAÇO SÃO ESTOFADOS EM ESPUMAS, COM REVESTIMENTO, BRAÇADEIRA: REGULÁVEL, PÉS EM PONTEIRAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTE.	Und	12		
3	MESA GINECOLÓGICA COM GAVETAS, MESA PARA EXAMES CLÍNICO E GINECOLÓGICO; ESTRUTURA EM MADEIRA EM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM LAMINADO DECORATIVO (MDF); GABINETE COM 4 GAVETAS, 2 PORTAS E 1 PRATELEIRAS INTERNA; GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CORREDIÇA - MESA GINECOLÓGICA COM GAVETAS, MESA PARA EXAMES CLÍNICO E GINECOLÓGICO; ESTRUTURA EM MADEIRA EM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM	Und	13		



	LAMINADO DECORATIVO (MDF); GABINETE COM 4 GAVETAS, 2 PORTAS E 1 PRATELEIRAS INTERNA; GAVETAS DESLIZANTES ATRAVÉS DE CORREDIÇAS METÁLICAS; PUXADORES CROMADOS; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D33 COM REVESTIMENTO EM COURVIM; CABECEIRA E PESEIRA ARTICULÁVEIS COM REGULAGEM ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; SUPORTES PARA PERNEIRAS CROMADOS; PORTA COXAS ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM COM REGULAGEM DE ALTURA E ÂNGULO; ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX; PESO MÁXIMO SUPORTADO 120KG				
4	OFTALMOSCÓPIO, TIPO:BINOCULAR INDIRETO PARA CABEÇA, TIPO LUZ:LUZ LED, DISTÂNCIA PUPILAR:CERCA DE 45 A 80 MM, COR FILTROS:AZUL E VERDE, COMPONENTES:C/ CÂMERA DE VÍDEO, ADICIONAIS:BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR, MALETA, COMPONENTES OUTROS:PORTÁTIL	Und	13		
5	ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS ESCADA CLÍNICA 2 DEGRAUS: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDO, MODELO DOIS DEGRAUS, DEGRAU EM CHAPA A LUMÍNIO DOBRADA, PÉS COM PONTEIRAS EMBORRACHADAS, ACABAMENTO DA ESTRUTURA POLIDO. DIMENSÕES: 0,40X0,54X0,40	Und	12		



	(CXPXA) – 1º DEGRAU: 20CM ALTURA – 2º DEGRAU: 38 CM ALTURA; PRODUTO ISENTO DE REGISTRO CONFORME RDC 185 DA ANVISA				
6	ARMÁRIO, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, TIPO PORTASPUXADORES E FECHADURAS INDIVIDUAIS, ACABAMENTO SU PERFICIAL PINTURAELETRÓSTÁTICA, COR CINZA-ARGILA, ALTURA 1135 MM, LARGURA 800 MM, PROFUNDIDADE 500 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 3 UN, TIPO BORDAS RETA	Und	09		
7	REFRIGERADOR, TIPO: GELADEIRA, CAPACIDADE: MÍNIMO DE 400 LITROS TOTAL, REFRIGERADOR MÍNIMO DE 300 LITROS E FREEZER MÍNIMO DE 100 LITROS, VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT, COR: BRANCA OU CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPARTIMENTOS DIFERENCIADOS PARA OS ALIMENTOS, FROST FREE	Und	05		
8	CADEIRA ESCRITÓRIO MATERIAL ESTRUTURA: METÁLICA , MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER , MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA , MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA , TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI , TIPO BASE: FIXA C/4 PÉS , TIPO ENCOSTO: BAIXO , APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS , COR: AZUL , CARACTERÍSTICAS	Und	01		



	ADICIONAIS: TIPO LONGARINA COM 3 LUGARES , COR ESTRUTURA: GRAFITE , ALTURA: 101 CM, LARGURA: 58 C				
9	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTA SUSPensa COM TRILHO TELESCÓPICO; PRODUTO TOTALMENTE MONTÁVEL; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO #26 (0,45 MM) E #24 (0,60 MM); CORPO DAS GAVETAS EM GALVALUME CHAPA #26 (0,45 MM); FRENTE DAS GAVETAS EM AÇO CHAPA # 26 (0,45 MM); 25 KG POR GAVETA; POSSUI 04 (QUATRO) GAVETAS, COM SUPORTE PARA PASTA SUSPensa, APTAS A SUPPORTAR 25 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS, TODAS MUNIDAS COM PUXADOR PLÁSTICO CROMADO E PORTA- ETIQUETA ESTAMPADO; EQUIPADO COM 04 (QUATRO) SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; MUNIDO DE MICRO VENEZIANA NO TAMPO SUPERIOR, PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE AR; COM TRILHO TELESCÓPIO, DESLIZA POR TRILHOS CORREDIÇAS COM ESFERAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (TINTA HÍBRIDA) NA COR CINZA DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 136 CM X 47 CM X 57 CM.	Und	05		
10	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS ALTURA: 80 CM, OUTROS COMPONENTES: 2 PORTAS LATERAIS ,	Und	02		



	COMPRIMENTO: 100 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS DE 3", PARACHOQUE BORRACHA TODA A VOLTA , MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX , MATERIAL PRATELEIRAS: 2 PRATELEIRAS CHAPA AÇO INOX				
11	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2 , GAVETAS: 03 GAVETAS, SENDO A 1ª COM DIVISÃO , SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA , ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE , ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL , ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA	Und	03		
12	CARDIOVERSOR- DESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL BICAMERAL, SENSOR CLS; 40 JOULES DE ENERGIA MÁXIMA DE CHOQUE;ALGORITMO DE DISCRIMINAÇÃO DE TSV E TV;VET OR DE CHOQUE PROGRAMÁVEL COM POSSIBILIDADE DE DESLIGARA CARÇAÇA; DUAS OPÇÕES FORMA DE ONDA DE CHOQUE BIFÁSICO;AUTONOMIA DE LIBERAÇÃO DE 8 CHOQUES EM Z ONA DE TV E FV; TERAPIA INDOLOR (ATP)EM ZONA DE FV; PELO MENOS 20 MINUTOS DE TEMPO TOTAL DEAUTONOMIA DE GRAVAÇÃO DE ELETROGRAMAS; CONTROLE DE CAPTURA DO ÁTRIO E DO VENTRÍCULO DIREITO; POSSIBILIDADE DE	Und	02		



	PROGRAMAÇÃO DEAO MENOS 10 PARÂMETROS DE SENSIBILIDADE DO VD; MONITORAMENTO DO ACÚMULO DE FLUIDOS NO PULMÃO O (EDEMA PULMONAR) POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA; TELEMETRIA SEM CABEÇOTE POR RF; SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO CONTÍNUO DE DADOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS E T ERAPÊUTICOS A DISTÂNCIA. COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SOB PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA COM SENSOR AUTOMÁTICO DE CAMPO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ALGORITMO PARA REDUÇÃO DE CHOQUE				
13	COMPADRE (URINOL), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 1000 ML	Und	03		
14	COMADRE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 3.500 ML, TAMANHO: TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: S/ALÇA	Und	03		
15	FREEZER SISTEMA DEGELO: AUTOMÁTICO , CAPACIDADE: 530 L, COR: BRANCA , TIPO: HORIZONTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS FIBRA , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE TAMPAS: 2 U	Und	01		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008/2022
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2045/2022 - FMS

CONTRATO Nº:/-/-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO E, PARA **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS PROPOSTAS: 10490.987000/1210-02 E 10490.987000/1210-03**. CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua. Dr. Manoel Alves, 150 – Centro Pedras de Fogo - PB, 58328-000, inscrita no CNPJ nº 10.490.987/0001-23, neste ato representada pela Gestora do fundo Municipal de Saúde, a Sr^a. **KILZA RIBEIRO ALVES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 1003715, expedida pela Secretaria de Segurança e Defesa Social – SSSD-PB, e CPF nº 675.041.084-72, residente e domiciliado à Fazenda Santa Emília, s/n, Cidade de Pedras de Fogo/PB, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2008/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME AS PROPOSTAS: 10490.987000/1210-02 E 10490.987000/1210-03**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 2008/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Decorre da Lei Municipal nº. 123, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para exercício financeiro de 2022, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

- 10 302 1032 1072 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4490.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados da apresentação da NF com o devido atesto pelo gestor do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Prazo de Entrega: em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do envio da nota de empenho por e-mail em remessa única;

A vigência do presente contrato será determinada: Até dia 31/12/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;

c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;

d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do Pregão; número da nota de Empenho; local de Entrega; laudo de Controle de Qualidade, se for o caso.

9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e

g) outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.1.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedras de Fogo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



.....

PELO CONTRATADO

.....